



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 005/91

Data: 31 de maio de 1991.

Súmula: Altera redação do artigo 164 da Lei Orgânica do Município nº 001/91.

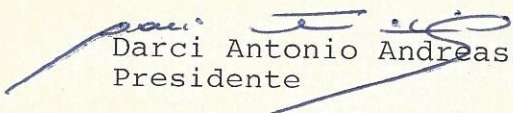
Faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e ela PROMULGA a seguinte EMENDA à Lei Orgânica do Município.

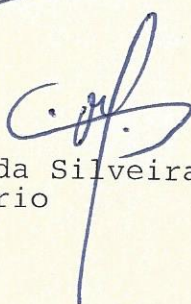
Art. 1º - O art. 164 da Lei Orgânica do Município nº 001/91, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 164: O Prefeito promoverá de 2 (dois) em 2 (dois) anos, conferência municipal de saúde para avaliar a situação do Município, com ampla participação da sociedade, e fixar diretrizes gerais da política de saúde do Município".

Art. 2º - Esta EMENDA, convertida em lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal, em 10 de junho de 1991.


Darci Antonio Andreassa
Presidente


Sebastião da Silveira Moreira
1º Secretário